

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1273/77

INTERESSADO : Regina Maria Simões Puccinelli Tancredi

ASSUNTO : Contrato de Professor - Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos-Departamento de Cultura Científica- Disciplina: Fundamentos de Matemática

RELATOR : Cons. Alpíno Lopes Casali

PARECER CEE Nº 305 /78 - CTG - Aprov.em 5 / 4 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Cogita o presente protocolado da indicação feita pela Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos do nome - de Regina Maria Simões Puccinelli Tancredi para, na categoria de Professor Adjunto, ministrar aulas de Fundamentos de Matemática, junto - ao Departamento de Cultura Científica.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Voto do Relator:- Fundamentos de Matemática é - disciplina complementar do Currículo do Curso de Biblioteconomia.

2-1 - A professora indicada é licenciada em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara (1971). O seu diploma - está registrado. No currículo pleno do curso realizado, figuram, entre outras, as disciplinas: 1) - Fundamentos de Matemática Elementar. 2) - Fundamentos de Matemática I; 3) - Fundamentos de Matemática II; 4) Teoria Elementar dos Números; 5) - Introdução ao Cálculo Numérico e de Observações, com o total de 470 horas/aula . Foi aprovada, no Curso de Pós-Graduação, da USP, São Carlos, nas disciplinas. 1) - Topologia Geral- 2) - Teoria dos Grupos; 3) - Equações Diferenciais Ordinárias: Teoria Geral e 4) - Análise Funcional. Não há notícia sobre a provação em dissertação para a obtenção do título acadêmico de Mestre. Participou de seminário e colóquio de Matemática (fls.9 e 12). Realizou um curso de especialização (fls.17}. Obteve o 86º lugar no concurso de ingresso para o provimento do cargo de Professor III, em Matemática, no Estado (fl.18). Tem experiência no magistério superior em escola particular (fl.16). A grade horária, embora defeituosa, revela

haver tempo livre, uma vez que as aulas serão ministradas somente as terças-feiras, ficando os demais horários livres para a escola particular (fl.18). Foram apresentados os demais documentos exigíveis.

2.2 - A indicação poderá ser aceita, sendo a categoria docente a de - Professor I (Deliberação CEE nº 8/76). Convalidam-se os atos docentes anteriores.

II-CONCLUSÃO

Nada a opor a que a Escola de Biblioteconomia e Documentação admita a licenciada Regina Maria Simões Puccinelli Tancredi para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Fundamentos de Matemática, junto ao Departamento de Cultura Científica.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1978

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como - seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22 de março de 1978.

Cons. PAULO GOMES ROMEO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator. Sala "Carlos Pasquale", em 5 de abril de 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente